



## **DECRETO Nº 4076**

*de 26 de agosto de 2025*

### **Altera o Anexo Único do Decreto nº 2.902, de 27 de setembro de 2017 e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*DECRETA:*

#### **Art. 1º.**

*O Anexo Único do Decreto nº 2.902, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

## **ANEXO ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Qtde de UFM</b>
01	Remoção Especial de Entulho – por hora	43
02	Serviço de Pá Carregadeira – por hora	40
03	Serviço de Retro Escavadeira – por hora	30
04	Serviço de Patrola – por hora	45
05	Recorte/Regeneração de Asfalto – por metro quadrado	23
06	Carga de Terra (12 m3)	50
07	Carga de Água (13.000 litros)	35
08	Serviço de Trator de Pequeno Porte (roçadeira) – por hora	23
09	Remoção de árvore a pedido do contribuinte – unidade	40
10	Serviço de Trator MF 660 HD (4 x 4) – por hora	30
11	Serviço de Trator NH 7630 – por hora	20
12	Rolo Compactador – por hora	40
13	Extrusora de Perfis de Concreto – por dia	80
14	Escavadeira Hidráulica – por hora	55
15	Serviço de Trator MF 4283L (4x4) – por hora	22
16	Pulverizador Rubemaq 600 litros – por dia	18
17	Plantadora Jumil 5 linhas – por dia	18
18	Plantadora de ramas 2 linhas – por dia	18
19	Rotoencanteirador – por dia	18
20	Calcareadeira Piccin 5.000 kg – por dia	18
21	Forrageira Nogueira – por dia	18
22	Calcareadeira Baldan 3.000 kg – por dia	18

### ***Art. 2º.***

*A prestação dos serviços descritos nos itens 16 a 22 somente serão executados mediante as seguintes condições:*

**A.**

*A) - Ser pequeno produtor rural da reforma agrária, agricultor tradicional e ou possuir terras de programas de aquisição do governo de qualquer esfera com até 04 (quatro) módulos fiscais do município.*

*B) - Apresentar junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA documento que comprove a posse da propriedade rural ou contrato de arrendamento.*

*C) - Fornecer alimentação e local adequado para hospedagem do operador ou operadores.*

*D)- Preencher Termo De Responsabilidade de Uso de Implementos (itens 16 a 22).*

**Art. 3º.**

*Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 2.902, de 27 de setembro de 2017.*

*Registra-se e Publica-se*

*WALTER SCHLATTER*

*Prefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 4076/2025 - 26 de agosto de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*